



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

Ofício-Circular Nº 6/2024 - GAB-SEMGOV

Teresina, 01 de outubro de 2024.

Aos Senhores(as) Secretários(as) e Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina,

Assunto: Divulgação de decisão judicial – Proibição de assédio eleitoral.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a decisão proferida pelo Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Teresina, nos autos da Ação Civil Pública nº 0001089-66.2024.5.22.0006, fica determinado que todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Teresina promovam a ampla divulgação da referida decisão, conforme o teor abaixo:

O Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Teresina deferiu pedido de tutela de urgência para determinar que o Município de Teresina se abstenha de praticar assédio eleitoral contra quaisquer pessoas que lhe prestem serviços, sob qualquer regime contratual, seja efetivo, comissionado, temporário, terceirizado, estagiário, aprendiz ou voluntário, conforme as seguintes condutas vedadas:

- Ameaçar, demitir, exonerar, transferir ou causar prejuízos funcionais em razão de opção de voto ou apoio político a determinado candidato;
- Convidar ou convocar trabalhadores para reuniões ou manifestações de caráter político/eleitoral;
- Realizar ou permitir reuniões políticas no local de trabalho;
- Fazer propaganda eleitoral no ambiente de trabalho;
- Enviar mensagens de natureza política/eleitoral aos trabalhadores;
- Realizar questionamentos sobre as preferências políticas dos trabalhadores;
- Intimidar ou constranger trabalhadores por suas opções políticas.

Para o cumprimento desta decisão, fica determinada a ampla divulgação em todos os quadros de avisos, na página principal dos sites institucionais e nas redes sociais dos órgãos e entidades, por um período mínimo de 30 dias.

Reitera-se que o descumprimento desta ordem acarretará multa de R\$ 10.000,00 por obrigação não cumprida e R\$ 5.000,00 por trabalhador vítima de assédio eleitoral, até o limite de R\$ 200.000,00.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Glaydston Michel Saldanha Moura Lira**, Secretário Municipal de Governo, em 01/10/2024, às 14:36, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10723744** e o código CRC **93D62326**.

Referência: Processo nº 00047.003644/2024-85

SEI nº 10723744

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI